



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 77/2022

PAE Nº 2022/927553

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém-Pa, CEP: 66.060-281, neste ato representada por seu Presidente em exercício, **VILSON JOÃO SCHUBER**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 3077377, 3º via - PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 153.064.299-04, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34.289, em 22 de julho de 2022.

COOPERADA: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - SJPA, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro Umarizal/PA, CEP 66055-210, inscrita no CNPJ nº 05.421.948/0001-34, telefone 091 3299 6193, e-mail diref.pa@trfl.jus.br, neste ato representado pelo **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**, inscrito CPF nº 781.025.022-15.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, nos termos do art. 116 da lei nº 8.666/93, caput do art. 25 da lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas, processo administrativo eletrônico nº 2022/927553, e condições constantes neste termo:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – Bairro: São Brás – Belém/PA – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 / **Endereço Eletrônico:** adcjunta17@gmail.com / Página na Internet: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de cooperação técnica tem por objeto disciplinar o acesso às informações cadastrais referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), que serão utilizados pela COOPERADA, para subsidiar os trabalhos de fiscalização, exame e análise documental de seus técnicos.

1.2. A COOPERADA se compromete a assegurar, no âmbito de suas respectivas áreas, o sigilo sobre as informações econômicas e financeiras das quais tomem conhecimentos seus servidores, em decorrência do presente termo de cooperação técnica.

1.3. A cooperada deverá utilizar as informações disponibilizadas exclusivamente para o objetivo deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSULTAS

2.1. A JUCEPA viabilizará o acesso à base e a disponibilização de dados, conforme previsto na Cláusula Primeira, mediante utilização de terminal nas dependências da COOPERADA para consulta “online” das informações do presente termo de cooperação técnica, sem ÔNUS para a JUCEPA.

2.2. Será de responsabilidade da COOPERADA decidir quais dos seus funcionários terão acesso ao objeto deste termo de cooperação técnica, devendo o número ser restringido ao mínimo possível, em decorrência do sigilo das informações.

2.3. A COOPERADA deverá informar a JUCEPA a matrícula funcional, cargo ou função, lotação, nome completo, CPF, e-mail e telefone dos funcionários que terão acesso ao objeto deste termo de cooperação técnica.

2.4. A COOPERADA deverá informar as informações constantes no item 2.3. através de ofício expedido pelo representante do órgão. Ao ofício deve estar anexado um termo de responsabilidade preenchido e assinado pelo funcionário que terá o acesso à base de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os departamentos técnicos da COOPERANTE e da COOPERADA estabelecerão procedimentos, prazos e frequências para efetivação da disponibilização dos dados cadastrais.

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – Bairro: São Brás – Belém/PA – CEP: 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço Eletrônico: adcjunta17@gmail.com / Página na Internet: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO

4.1. A cessão das informações pela JUCEPA se dará sem ônus para a COOPERADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA COOPERADA:

5.1.1. A Cooperada deverá fornecer e instalar em suas próprias dependências os equipamentos necessários à operacionalização deste termo de cooperação técnica, colocando-os à disposição da JUCEPA para viabilizar a concretização do objeto deste termo.

5.1.2. A Cooperada deverá designar servidor para fiscalizar e acompanhar este termo de cooperação, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93.

5.2. DA COOPERANTE:

5.2.1. A Cooperante se compromete a disponibilizar à cooperada as informações e tecnologias necessárias à implantação do objeto deste termo de cooperação técnica, excetuando-se os equipamentos referidos na cláusula 5.1.1.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS

6.1. As normas para a consecução e execução deste termo de cooperação, inclusive para a solução de dúvidas eventualmente surgidas, serão objeto de correspondência entre as partes, e quando necessário, consubstanciado em termo aditivo a este termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. De conformidade com o inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações, o presente termo de cooperação terá sua vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente termo de cooperação será publicado resumidamente pela JUCEPA no DOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua assinatura, conforme art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

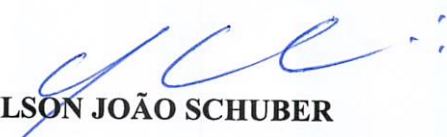
9.1. O presente termo de cooperação poderá ser denunciado de comum acordo, por qualquer das partes, mediante aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

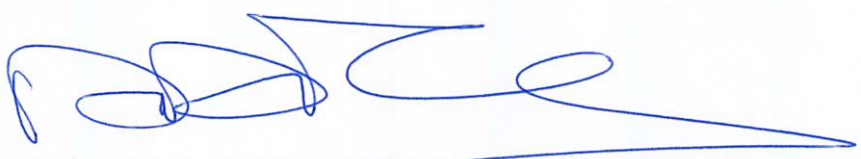
10.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Pará, em Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo de cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo de cooperação técnica.

Belém/PA, 19 de outubro de 2022


VILSON JOÃO SCHUBER

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUCEPA


DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO
DIRETOR DO FORO DA SJPA